

Documento Orientador n.º 2 - Provas e Exames 2021

INFORMAÇÃO AOS ALUNOS

(ENSINO SECUNDÁRIO) - 2021

1. Informações gerais:

1.1 Os alunos devem consultar as Informações-Provas relativas às provas ou exames que vão realizar (consultar o site do IAVE no caso de EFN ou a página do AEC - <https://www.aecadaval.com/> para PEF)

1.2. Os alunos devem consultar a seguinte documentação:

a) *Despacho Normativo n.º 10-A/2021 - Regulamento de Provas e Exames 2021*

<https://drive.google.com/file/d/1xR8yAwVPTWVyTJMMUtG2hV1Hu3ow8p-9/view?usp=sharing>

b) *Norma 01/JNE/2021 - Instruções para a inscrição nas provas e exames 2021*

<https://drive.google.com/file/d/1gHmuyX7usl1nMtHu-zBz1ujFCGqon1z-/view?usp=sharing>

c) *Norma 02/JNE/2021 - Instruções para a inscrição nas provas e exames 2021-*

https://drive.google.com/file/d/1sulUIHgZYCfuftQi7xf-swND_vRWWbAN/view?usp=sharing

d) Guia Geral de Exames 2021

<https://drive.google.com/file/d/1QkpnjmtzfrDTgAQESKZXxCoggGFHi7kB/view?usp=sharing>

e) Utilização de calculadoras nos EFN em 2021 e lista exemplificativa

<https://drive.google.com/file/d/1ZxU9vQpnlFSGrF17OVtJLBPVOH4UV7tP/view?usp=sharing>

https://drive.google.com/file/d/110Zrpf_fY4zaMx9AbpC-yQvBVLceEWaB/view?usp=sharing

2. Material Autorizado:

2.1. As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais do ensino secundário e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da Editorial do Ministério da Educação (EMEC), sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635) e MACS (835).

2.2. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados. **As folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de classificação. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova.

2.3. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.

2.4. Relativamente à utilização de máquinas de calcular:

- Física e Química A (715); Matemática A (635) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo exame.

ATENÇÃO:

No exame de Física e Química A (715); Matemática A (635); Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

- A funcionalidade modo de exame deve ser ativada, pelo ALUNO na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante que terá de verificar se o aluno realizou corretamente todos os procedimentos, antes do início da prova.
- No caso do aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em modo de exame já está ativa, deverá recolocá-la em modo de exame na presença do professor coadjuvante.

Durante o período de realização dos exames finais de Física e Química A (715); Matemática A (635) e Matemática Aplicadas às Ciências Sociais (835); os professores vigilantes devem verificar se o écran da calculadora continua em modo de exame e/ou se a LED pisca.

ATENÇÃO:

Nas provas de exame final de Línguas Estrangeiras não será permitido a consulta de dicionários.

2.5. Para a realização das provas e exames, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. *devem ser colocados num local próprio para o efeito*, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.

ATENÇÃO:

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

2.6. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os **professores vigilantes** devem solicitar aos **alunos** que:

- a) Procedam à desinfeção das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de todas as salas onde realizam as provas e exames.
- b) Procedam à remoção das luvas, caso se apresentem com as mesmas. Nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante;
- c) Efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

3. Convocatória dos alunos:

3.1. Os alunos devem comparecer na Escola Sede (Bloco III), junto à sala, 30 minutos antes do início da prova, com a máscara devidamente colocada e em distanciamento físico (1,5 a 2 metros). A chamada faz-se 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

ATENÇÃO

Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

4. Duração das provas:

4.1. Ver as respetivas Informações - Prova das provas e exames que vão realizar.

4.2. Todos os Exames Finais Nacionais têm uma tolerância de 30 minutos.

4.3. Os alunos devem ser portadores do seu cartão de cidadão na realização das provas. Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.

ATENÇÃO:

Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final do tempo previsto para essa mesma tolerância.

5. Preenchimento do cabeçalho das folhas de resposta:

a) Na parte destacável:

- . O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- . O número do cartão de cidadão e sua validade;
- . Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- . A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo: prova de Matemática A (635);
- . Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- . Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- . O ano de escolaridade e fase;
- . Versão 1 ou 2, no caso das provas com versões, conforme enunciado distribuído.
- . No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização;

ATENÇÃO:

Se não for indicada a versão no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

6. Advertência aos alunos:

Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção, na verificação da identificação do aluno (se necessário) e noutras situações devidamente justificadas;
- b) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do **cabeçalho**.
- c) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- d) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- e) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- f) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- g) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- h) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- i) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- j) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- K) Só é permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 26.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- l) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- m) Não é permitida a ingestão de alimentos, à **exceção de água**, durante a realização das provas e exames, e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas.

7. Desistência de realização da prova:

- 7.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 7.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- 7.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

8. Abandono não autorizado da sala:

- 8.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- 8.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 8.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

9. Irregularidades e Fraudes:

São aplicáveis os artigos n.º 27º e 28º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

10. Reapreciação das Provas

Após a afixação das pautas com os resultados, os alunos/encarregados de educação podem, se o entenderem, pedir a reapreciação das provas.

ATENÇÃO:

O processo de reapreciação é realizado na Plataforma de Reapreciação de Provas e Exames (RPE).

10.1 Pedido de consulta da prova (Modelo 09/JNE - em formato PDF editável, disponibilizado na página da escola) -

- a) Dirigido ao diretor e enviado/ entregue nos serviços de administração escolar da escola onde foram afixados os resultados até ao final do dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação;
- b) A escola deve fornecer as cópias da prova realizada, em suporte papel mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado, ou em suporte digital (formato pdf), até ao dia útil seguinte ao pedido.

10.2. Requerimento de reapreciação da prova (Modelo 11/JNE e 11-A/JNE - em formato PDF editável, disponibilizado na página da escola)

Após a consulta, o interessado pode enviar/ apresentar requerimento para reapreciação da prova, o qual é enviado/ entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, **nos dois dias úteis seguintes** à data em que a prova lhe foi facultada e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, **depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros)**.

Nota: Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro de soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o (Modelo 10/JNE) devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

Nota: Quando a prova é enviada para Reapreciação, esta irá incidir sobre TODA a prova.

10.3. Decisão do requerimento de reapreciação

a) A classificação resultante da proposta do segundo professor relator passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo Presidente do JNE.

b) A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno, quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

10.4. Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação a dirigir ao Presidente do JNE, mediante requerimento próprio, no prazo máximo de **dois dias úteis** a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação.